



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1520

Araporã – MG 14 de Março de 2024.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ARAPORÃ/MG  
EDITAL N° 01/2023



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES  
PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE  
ARAPORÃ/MG - EDITAL N° 01/2023

EXTRATO RETIFICAÇÃO N° 01

A Exma. Srª Renata Cristina Silva Borges, DD. Prefeita do Município de Araporã/MG, toma público a disponibilização da Retificação n° 01, referente ao Edital n° 01/2023 do Concurso Público do Município de Araporã e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG. A Retificação n° 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)

Araporã, 14 de março de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Orientação normativa PGM n° 001, de 13 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE AS HIPÓTESES DE  
DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA EM  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e considerando a possibilidade de dispensar a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato regulamentar, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, consoante art. 53, §5º da Lei n° 14.133/2021 e art. 9º, §4º do Decreto n° 5.268/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada análise jurídica, na forma do art. 53, §5º da Lei n° 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – contratações diretas de pequeno valor, em quaisquer dos casos enumerados nos artigos 74 e 75 da Lei n° 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75;

II – contratação por órgãos ou entidades participantes de ata de registro de preços;

III – adesão à ata de registro de preços na condição de não participante, bem como as contratações dela decorrentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA  
Procurador-Geral do Município

Rua José Inácio Ferreira N° 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000  
Tel.: (34) 3284-9500 - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)

Página 1 de 1

EXPEDIENTE  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9505

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser  
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)